

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8521039-12.2023.8.06.0000).**

**CT N.º 89/2023**

**PAC: TJCEASSCOM 2023 0009**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** ou **TJCE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e pelo Chefe da Assessoria de Comunicação Social, José Ilo Santiago Júnior, e a **FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA**, CNPJ 07.663.719/0001-51, com sede na Av. Aguanambi, nº 282/A, Bairro Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Representante Legal, André Avelino de Azevedo, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

### ***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, nas disposições contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, devidamente aprovado pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com o processo administrativo nº 8521039-12.2023.8.06.0000.

### ***Cláusula Segunda – Do Objetivo***

1.1. Constitui objeto deste Termo a contratação de instituição para desenvolvimento e gestão do projeto “Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade; Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 Anos”, o qual está diretamente ligado ao objetivo do “Plano Estratégico TJCE 2030”: “intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade”.

### *Cláusula Terceira – Das Obrigações*

#### **3.1. Obrigações da Contratada:**

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
- b) Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- c) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, entre outros;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados por força deste instrumento, exclusivamente no seu objetivo;
- e) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
- f) Designar técnicos para coordenar a elaboração e desenvolvimento das ações, a implementação e o acompanhamento das atividades decorrentes deste instrumento;
- g) Identificar e definir, juntamente com o Tribunal, cronograma físico-financeiro para execução das atividades;
- h) Proceder com o acompanhamento e avaliação das ações realizadas juntamente com o Tribunal;
- i) Encaminhar, ao Tribunal, Relatórios Técnicos mensais acerca do desenvolvimento do Projeto “Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 Anos”;
- j) Participar de todas as reuniões pertinentes à execução deste instrumento;
- k) Remeter, para prévia aprovação do Tribunal, todo o material destinado à publicação e/ou divulgação do Projeto;
- l) Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- m) Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- n) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no

tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;

o) Qualquer ação relacionada ao objeto do presente instrumento só poderá ser divulgada mediante autorização da CONTRATANTE;

p) Prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

### **3.2. Obrigações do Contratante:**

a) Acompanhar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, com vistas à consecução dos objetivos aqui pactuados;

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste instrumento;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Informar à Coordenação do Projeto qualquer questão relevante à execução do objeto deste instrumento;

e) Participar de todas as reuniões pertinentes à execução deste instrumento;

f) Arcar com as despesas orçadas para fiel execução deste instrumento e apresentadas no Projeto “Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 anos”;

g) Fiscalizar o objeto deste instrumento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas.

### ***Cláusula Quarta – Do Preço***

4.1. O CONTRATANTE pagará, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)**.

### ***Cláusula Quinta– Da Forma de Pagamento***

5.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pela unidade recebedora.

5.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou

---

reajustamento) sobre os valores retidos:

5.2.1. Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS);

5.2.2. Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Termo;

5.2.3. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

5.2.4. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.;

5.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.2.6. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a extinção do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

5.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

5.2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.2.9. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste certame;

5.2.10. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho;

5.2.11. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

5.2.12. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem a qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s);

5.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15.3. A fim de assegurar o desenvolvimento de todas as atividades previstas, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pagará à Fundação Demócrito Rocha a importância de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais). O pagamento será realizado conforme disposto no cronograma físico-financeiro, presente no Anexo I deste instrumento.

#### ***Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros***

6.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**04200131.02.122.211.20009.15. 33903 9.759.1200070.1.20**

#### ***Cláusula Sétima – Do Gerenciamento do Contrato***

7.1. A gestão será realizada pelo Chefe da Assessoria de Comunicação Social, ao qual compete à atribuição de ordenar a despesa e de monitorar a execução do contrato, encaminhando a anuência relativa à prestação dos serviços, para fins de pagamento junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desde que não exista fato superveniente que desabone o pagamento, mediante atesto a ser emitido pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Na hipótese da ocorrência de situação atípica que impeça o devido trâmite de pagamento, deverá comunicar à Consultoria Jurídica para fins de apuração de responsabilidade, na existência de eventuais falhas na prestação do serviço, por parte da CONTRATADA.

#### ***Cláusula Oitava – Da Vigência***

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da sua assinatura, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para execução dos serviços objeto deste Contrato e Recebimento Provisório, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para

procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado;

8.2. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis.

### *Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas*

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV) Multa;
  - a) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso

4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação.	10% sobre o valor do contrato

b) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

c) Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do contrato não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

### ***Cláusula Décima – Da Garantia Contratual***

10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente da Contratação, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de convocação para assinatura do termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

10.1.1 A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE;

10.2 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

10.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

10.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

10.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria;



10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

10.6 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais;

10.7 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

10.7.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

10.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

10.9 Será considerada extinta a garantia:

10.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.9.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros;

10.10 Na garantia deverá constar expreso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual;

10.11 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo;

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

### ***Cláusula Onze – Do Reajuste***

11.1. Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data do orçamento referencial e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

11.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o subitem anterior utilizando a variação do INPC, por ser o índice que desempenha três funções: primeiramente, é um indicador macroeconômico que representa a evolução do nível de preços. Uma segunda função é a de deflator de valores nominais de abrangência compatível com sua composição, como a receita tributária ou o consumo intermediário no âmbito das contas nacionais. Em terceiro lugar, é usado como referência para a correção de preços e valores contratuais. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços propostos;

11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no art. 125 da Lei Nº 14.133/21;

11.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

11.5. Na hipótese de ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá primeiramente observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e aquelas previstas neste Edital e seus anexos.

#### ***Cláusula Doze – Da Publicação***

12.1. Este Contrato deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

#### ***Cláusula Treze – Das Disposições Gerais***

13.1. Em caso de eventuais demandas da contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (CPA) permitirá consultas processuais, petições

iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal (<https://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento/>) e possua certificado digital.

Visando a facilitar a utilização do Portal, foram disponibilizados 3 (três) vídeos tutoriais, cujos links seguem abaixo:

1) Cadastro de Usuário:

<https://www.youtube.com/watch?v=J00Yow2ywRc>

2) Peticionamento Inicial:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNhHA6vQKdg>

3) Peticionamento Intermediário:

<https://www.youtube.com/watch?v=dT5pLHNwXyw>

Os vídeos tutoriais referenciados constarão do site do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/>) de forma permanente.

### **Cláusula Quatorze – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.  
Assinado de forma digital por  
**ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:1161329730**  
0  
**ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**  
JOSE ILO SANTIAGO  
Assinado de forma digital por  
**JUNIOR:7411753033**  
0  
**JOSÉ ILO SANTIAGO JÚNIOR**  
**CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

ANDRE AVELINO DE  
AZEVEDO:50555081168

Assinado de forma digital por ANDRE AVELINO  
DE AZEVEDO:50555081168  
Dados: 2023.11.24 17:21:13 -03'00'

**ANDRÉ AVELINO DE AZEVEDO**  
**FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA**

Assinado de forma digital por WILL ROBSON FERREIRA SOBREIRA:48447110320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTDATA, ou=Presencial, ou=16986332000127, cn=WILL ROBSON FERREIRA SOBREIRA:48447110320  
Dados: 2023.11.24 16:17:28 -03'00'

**WILL  
ROBSON  
FERREIRA  
SOBREIR  
A:484471  
10320**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

A fim de assegurar o desenvolvimento de todas as atividades, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pagará à Fundação Demócrito Rocha a importância de **R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)**. O pagamento será realizado da seguinte forma:

Parcela	%	R\$	Previsão do Desembolso	Entregas
1	30	R\$ 208.500,00	Outubro/2023	Elaboração e entrega do <b>Plano de Trabalho do Projeto</b> “Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 Anos”.
2	35	R\$ 243.250,00	Novembro/2023	Execução dos serviços e consequente apresentação dos relatórios técnicos referentes às atividades relativas à: <b>1 - elaboração, pesquisa, edição, impressão, lançamento e entrega de 1.200 exemplares do “Livro Histórico do Jubileu”;</b> <b>2 - elaboração e diagramação, além da veiculação em jornal de grande circulação da mídia “Edição Especial”, em seus 12.000 exemplares, incluída a destinação de 2.000 unidades para o TJCE.</b>
3	35	R\$ 243.250,00	Dezembro/2023	Execução dos serviços e consequente apresentação dos relatórios técnicos referentes às atividades relativas à: <b>1 - produção e edição de 08 Programas de TV de 30 minutos;</b> <b>2 - produção e edição de 05 Programas de Rádio de 10 minutos;</b> <b>3- elaboração, pesquisa, produção, montagem, edição e lançamento de 01 (uma) exposição fotobiográfica digital.</b>

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**1.1 Título do Projeto:** Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 anos;

**1.2 Delimitação do objeto a ser contratado:** desenvolvimento e gestão do projeto “**Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade; Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 Anos**”, o qual está diretamente ligado ao objetivo do “Plano Estratégico TJCE 2030”: “**intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade**”;

**1.3 Estimativa de custos global:** R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais);

**1.4 Prazo estipulado:** 06 meses.

## 2. OBJETO

Termo de Referência para desenvolvimento e gestão do projeto “**Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade; Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 Anos**”, o qual está diretamente ligado ao objetivo do “Plano Estratégico TJCE 2030”: “**intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade**”.

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, imbuído do propósito de promover seu desenvolvimento institucional, lançou como principal ferramenta para esse propósito o “Plano Estratégico TJCE 2030”, cujo um dos principais objetivos



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

é “**intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade**”.

Dentre as diversas ações para criar meios de comunicação junto à sociedade, o Tribunal de Justiça pretende desenvolver o projeto “**Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade; Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 Anos**”, destacando a evolução da justiça cearense durante esse tempo, além de apresentar à população as ações desenvolvidas para que o judiciário estadual esteja cada vez mais acessível e possibilitando a execução de seu mister com efetividade.

Frente a este panorama, torna-se primordial desenvolver iniciativas para que a atuação do Tribunal nesses 150 anos possa chegar ao conhecimento de todas as categorias sociais, representadas pelas escolas, usuários de mídias sociais, agentes públicos, movimentos populares e os cidadãos em geral, fortalecendo os canais de comunicação entre o Poder Judiciário e a sociedade cearense.

Com vistas a alcançar esse objetivo, fora idealizada a execução de um projeto, com amplo alcance, transmitindo para as diversas camadas sociais as informações e conhecimentos relevantes dos 150 anos de instalação deste Tribunal, resgatando e documentando a sua história, além do estímulo a criação de canais de comunicação entre o TJCE e a população, possibilitando a disseminação de informações relevantes junto ao público-alvo, demonstrando as formas de acesso à Justiça, bem como seu funcionamento. Dessa forma, objetiva-se transmitir entendimento sobre as ações desempenhadas e os esforços empreendidos para aperfeiçoamento constante dos serviços ofertados pelo Judiciário cearense.

Ressalta-se, ainda, que o TJCE sempre empreendeu esforços para estabelecer meios de comunicação com a sociedade, possuindo, em seu rol de atividades, relevantes projetos, como por exemplo o Programa Justiça e Cidadania, o qual realizava trabalhos com alunos e professores de instituições de ensino médio. Também realiza ações destinadas aos alunos de nível superior, possibilitando acompanhamento das atividades judiciais desempenhadas pela





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

instituição. Soma-se, também, o desenvolvimento de produtos e campanhas destinadas aos diferentes agentes da sociedade, utilizando-se diversos meios de comunicação com o objetivo de apresentar o papel deste Tribunal enquanto instituição comprometida com a integração social, equilíbrio e imparcialidade, ressaltando seu compromisso com a prestação de serviço célere, garantindo direitos para realização de Justiça no Ceará.

Portanto, identifica-se a relevância de todas as ações que tenham por objetivo levar até a população informações sobre o judiciário estadual. Dessa forma, resgatar, documentar e disseminar os fatos e evoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao longo de seus 150 anos, torna-se essencial para ampliar a transparência da instituição e estar cada vez mais próxima da população.

Destaca-se, ainda, que se deve levar em consideração os fundamentos da democracia, pelos quais se identifica a necessidade da promoção de meios para que a participação do cidadão seja realmente efetiva. Portanto, disseminar informações básicas sobre o funcionamento da justiça cearense é de fundamental importância para prover instrumentos de atuação por parte da sociedade junto aos entes públicos.

Por fim, em posse de conhecimento, a população passa a compreender o funcionamento e, diante deste panorama, cientifica-se do que pode e de como cobrar, além do seu papel em relação a direitos e deveres. Ressalta-se, ainda, que não se trata do repasse de informações apenas operacionais, mas também sobre o resgate histórico desta instituição, apresentando a população o entendimento sobre as ações e esforços desenvolvidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará durante os seus 150 anos.

Como contribuição objetiva ao desenvolvimento institucional do Tribunal de Justiça, o projeto proposto permitirá:

- a) um diálogo efetivo entre a sociedade e o Tribunal de Justiça através dos produtos a serem entregues pelo projeto;
- b) o acesso à história do Tribunal de Justiça a magistrados, servidores, colaboradores, juristas e a sociedade em geral;



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c) a promoção da cultura do acesso à informação e ao exercício da cidadania na sociedade;

d) a promoção de acervo de pesquisa e memória do Tribunal de Justiça;

e) divulgação para a sociedade das ações realizadas pelo Tribunal de Justiça.

Por se tratar de ações interrelacionadas, a contratação contemplará o desenvolvimento e a gestão do projeto descrito. Seu escopo contemplará a elaboração e impressão de livro histórico, a produção e veiculação de programas de TV e rádio com alcance em todo o Estado do Ceará, elaboração e veiculação em jornal de grande circulação de edição especial relacionada aos 150 anos do Tribunal de Justiça e elaboração e exposição digital fotobiográfica alusiva aos 150 anos do Tribunal de Justiça.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Após realização dos estudos técnicos preliminares, chegou-se à conclusão de que a solução mais vantajosa para atender a demanda delimitada será a “contratação de uma instituição especializada no desenvolvimento de ações com cunho social e desenvolvimento institucional: conforme permissivo contido no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Essa solução permitirá ao TJCE obter resultado mais vantajoso, haja vista a existência de instituição sem fins lucrativos, assegurada regimentalmente para tal finalidade e com foco na execução de projetos com objetivos sociais e institucionais, além de viabilizar que os serviços sejam contratados de forma integrada, mitigando os riscos de eventuais atrasos por algum fornecedor, que poderia comprometer a execução das atividades no marco temporal almejado.

Com vistas a alcançar a execução plena do referido objeto, foi identificado que a Fundação Demócrito Rocha, detentora de notória reputação ético-profissional e especialização no desenvolvimento de projetos com foco social e no desenvolvimento institucional, possui valorosa expertise, além dos instrumentos necessários ao alcance dos resultados esperados.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A referida instituição se encontra inserida em um conglomerado de meios de comunicação, instituições de ensino e pesquisa, permitindo acessar vasto acervo documental histórico sobre os 150 anos da instalação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do registro de fatos relevantes e ações que compõem o sesquicentenário, além de experiência, mão de obra e instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações pretendidas, nos diversos canais de distribuição.

Além disso, haja vista a experiência nas searas de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, bem como a disponibilidade para utilização de produtos audiovisuais, material impresso para distribuição e veiculação em jornais de grande circulação, além da distribuição digital em sites e mídias sociais, constituem importantes ferramentas de alcance, condizendo com a amplitude esperada na execução do projeto, levando-se em consideração os diversos públicos que a variedade de meios proporciona alcançar.

Destaca-se, também, que a referida instituição se encontra balizada estatutariamente com objetivos pautados na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, o que significa permitir ao TJCE viabilizar a execução do projeto por meio de uma instituição focada no ensino e desenvolvimento institucional, em consonância com os objetivos estratégicos do Tribunal que visam o aperfeiçoamento da comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade.

Portanto, a expertise da Fundação no desenvolvimento institucional permitirá a execução plena do objeto, haja vista que viabilizará a adoção de iniciativas que permitirão fortalecimento do TJCE junto à sociedade, além de transmitir ao público-alvo não somente a história, mas também conhecimento sobre o funcionamento do judiciário cearense e os esforços empreendidos ao longo dos seus 150 anos para prestação de um serviço cada vez mais célere para a população.

Por fim, ciente das dificuldades e necessidades inerentes à execução de um projeto com amplo alcance e particularidades derivadas do tema, o TJCE objetiva poder ofertar um modelo diferenciado de trabalho em conjunto com a sociedade, partindo-se do pressuposto da maximização do acesso à justiça, presente, inclusive, em seu Planejamento Estratégico, transmitindo ao cidadão



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

informações que proporcionarão o esclarecimento do real funcionamento desta instituição, além de apresentar os fatos relevantes de seus 150 anos, destacando-se, também, os esforços empreendidos ao longo de sua história para aperfeiçoamento dos serviços prestados pela justiça cearense e aproximação com a sociedade.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Levando-se em consideração o ineditismo do projeto almejado, inviabilizasse a apresentação de propostas de mesmo conteúdo para justificativa do orçamento aqui apresentado. Entretanto, haja vista o objetivo de elencar subsídios que demonstrem a compatibilidade dos preços apresentados pela Fundação Demócrito Rocha, destacando-se sua similaridade com os valores praticados no mercado, são anexados a este instrumento os custos de outros projetos executados pela instituição para que reste evidenciada a compatibilidade de preços.

Fundamentando-se nessa exclusividade, torna-se pertinente a realização de uma análise de preços com base em projetos com objetos semelhantes, realizados pela Fundação Demócrito Rocha em parceria com outras instituições públicas. Além disso, com vistas a buscar a maior semelhança possível entre os projetos utilizados como referência, buscou-se a apresentação de propostas com algumas das metodologias utilizadas na proposta apresentada ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e já contratadas por outras instituições.

Com vistas a obter a maior aproximação possível para realização da análise, fora utilizado como base uma prestação de serviços realizada pela instituição à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, cuja solicitação demandava a execução de serviços com vistas à disseminação de informações sobre ações desenvolvidas pela referida instituição, no âmbito da primeira infância, semelhantes ao almejado por este Tribunal no que concerne ao objetivo de transmitir informações relevantes à sociedade. Destaca-se que a iniciativa supracitada não se encontra em total igualdade, haja vista as particularidades de cada projeto, bem como a seara de cada órgão, mas possuem a devida similaridade



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de objetivos. Ressalta-se, também, o valor do contrato (contido na proposta em anexo) realizado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Fundação Demócrito Rocha, o qual foi no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ou seja, percebe-se que em projetos semelhantes e com a mesma amplitude, os valores gastos foram similares ao apresentado na proposta encaminhada a este Tribunal.

Destaca-se, também, o projeto “Político, Eu?!: Programa de Educação Cidadã”, executado em parceria entre a Fundação Demócrito Rocha e a Câmara Municipal de Fortaleza, o qual tinha por objetivo disseminar conhecimento sobre o processo político, estimulando a sociedade em geral a exercer sua cidadania de forma plena, ciente de seus deveres e direitos e conscientes de seu papel. Compatibiliza-se tal projeto ao almejado pelo TJCE no tocante ao objetivo de transmitir conhecimento à população, através de diferentes canais, apresentando o desenvolvimento das atividades judiciárias nesses 150 anos de instalação, bem como a abordagem dos fatos históricos que evoluíram junto com a sociedade. Ressalta-se, também, o valor do contrato a Câmara Municipal de Fortaleza e a referida Fundação, o qual foi no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), depreendendo-se, novamente, a compatibilidade dos preços propostos em execuções de projetos com a mesma amplitude.

Levando-se em consideração a equivalência de objetivos, percebe-se a existência de compatibilidade de preços, evidenciando-se a justificativa dos custos ora apresentados. Ressalta-se, também, a disponibilidade de orçamento destinado a realização de projeto com vistas ao alcance dos objetivos elencados neste instrumento, sendo compatível o valor de sua realização com os recursos disponíveis.

Diante dos valores apresentados e a semelhança existente nas metodologias utilizadas e objetivos, torna-se perceptível que o orçamento apresentado é condizente com os custos praticados no mercado, tomando-se por base os instrumentos e ferramentas utilizadas para execução deste projeto, bem como a semelhança nos objetos e a natureza das instituições atendidas pela Fundação Demócrito Rocha.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Torna-se salutar apresentar, também, outro contrato firmado entre a referida instituição e a Câmara Municipal de Fortaleza – Nossos Bairros, Nossa Fortaleza: Mapeamento econômico, humano e afetivo da cidade de Fortaleza – R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Ademais, cumpre se destacar, também, a apreciação do documento acostado pela referida Fundação e intitulado “Cotejamento de Preços”. O referido comparativo apresenta o custo detalhado de execução das parcerias firmadas entre a instituição e os órgãos publicados citados anteriormente, quais sejam a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Projeto Primeira Infância) e Câmara Municipal de Fortaleza (Projetos Nossos Bairros e Político, eu?). Pelo referido documento, o qual buscou claramente evidenciar que os serviços necessários à execução da iniciativa do TJCE se encontravam compatíveis em suas necessidades técnicas, pode-se averiguar que os valores ofertados ao Tribunal, para custear a execução do Projeto, encontram-se similares e até mesmo inferiores, em alguns casos, do que os custos orçados junto às outras instituições. Ressalta-se que tal diferenciação de preço se encontra devidamente justificada no documento em questão, esclarecendo as particularidades de cada Projeto, que tendem a indicar por quais motivos os valores ofertados ao TJCE se encontram até inferiores, tendo em vista a formatação de alguns materiais físicos.

Ainda que oportunamente já destacado nos argumentos anteriores, vale ressaltar, novamente, a similaridade do Projeto proposto pelo TJCE com as ações desenvolvidas pela Fundação junto aos órgãos dos quais foram extraídas as cópias de contratos devidamente anexadas, tendo em vista que as iniciativas tinham por premissas o foco social e desenvolvimento institucional, por meio das diversas ferramentas de comunicação e pedagógicas utilizadas pela Fundação Demócrito Rocha, com vistas à aproximar as instituições e a sociedade em geral, coincidindo com a perspectiva deste Tribunal em aperfeiçoar a comunicação ativa e engajada da Justiça cearense com a população, conforme dispõe um de seus balizadores estratégicos.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anexo ao mapa comparativo, foram juntadas as notas fiscais e as notas de empenhos relativas as contratações mencionadas, comprovando, dessa forma, que as despesas foram executadas.

## 6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação adere aos seguintes indicadores do Plano Estratégico do Poder Judiciário Cearense:

- Intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade;
- Fortalecer a governança e a comunicação institucional.

## 7. NORMAS E LEGISLAÇÃO

7. A contratação de que trata este Projeto Básico tem amparo legal:

- Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

## 8. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

### 8.1 DO QUANTITATIVO

**8.1.1** Após diversas reuniões com as áreas administrativas do TJCE envolvidas na concepção do projeto, chegou-se, por consenso, a definição dos produtos e os quantitativos necessários ao atendimento dos objetivos do projeto.

**8.1.2** Para definição dos produtos a serem entregues, levou-se em consideração:

- a) o público-alvo que se pretende atingir através do projeto;
- b) os meios mais eficazes para atingir cada público-alvo;
- c) o tempo de duração de cada produto; o tipo de conteúdo a ser difundido por meio de cada produto.

**8.1.3** Como público-alvo, definiu-se que o projeto deverá atingir a totalidade ou, se não, a quase totalidade de população cearense, seja ela:



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

população em geral, jurisdicionados, órgãos integrantes do sistema de justiça, órgãos públicos em geral, instituições privadas, instituições de ensino em geral, magistrados e servidores do TJCE.

**8.1.4** Como meios/ferramentas para atingir cada público-alvo, considerando a expertise da Assessoria de Comunicação do TJCE e o alcance que cada meio de comunicação proporciona, definiu-se que para a interação com a população em geral, jurisdicionados e instituições privadas e de ensino, serão utilizados programas de TV e rádio e a circulação de uma edição especial de um jornal de grande circulação estadual. Como meio de interação com os órgãos integrantes do sistema de justiça e grande parte dos órgãos públicos estaduais, definiu-se que serão utilizados a edição de um livro histórico. Já como meio de interação com magistrados, servidores e parte dos jurisdicionados, serão utilizadas exposições digitais com fotobiografias alusivas aos 150 anos de história do TJCE.

**8.1.5** A tabela abaixo demonstra o quantitativo de cada produto a ser entregue pelo projeto:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Livro Histórico	Elaboração, pesquisa, edição, impressão e lançamento de um Livro Histórico, comemorativo ao sesquicentenário do TJ-CE, que contará a linha do tempo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, paralela à linha da história do Ceará e do Brasil, evolução institucional, avanços sociais e tecnológicos, estrutura da instituição. Capa dura, aproximadamente 200 páginas.	1.200
2	Edição Especial em Jornal de Grande Circulação	Elaboração, diagramação de edição especial em jornal de grande circulação. O conteúdo, diagramado dentro dos parâmetros de uma edição cotidiana do jornal. Edição com, no mínimo, 20 páginas, formato Standart, encartados no jornal, com versão digital e reparte de, no mínimo, 2.000 unidades para o TJ.	12.000
3	Programa de TV	Produção e edição de programa de TV, gravados em estúdio. Cada programa deverá ter duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, a ser veiculado em emissora de TV aberta com alcance em todo o Estado do Ceará.	8
4	Programa de Rádio	Produção e edição de programas de rádio, a serem veiculados em emissora de rádio de alcance em todo o Estado do Ceará. Cada programa deverá ter duração de, no mínimo, 10 (dez) minutos.	5
5	Exposição Digital Fotobiográfica	Elaboração, pesquisa, produção, montagem, edição e lançamento de uma exposição fotobiográfica, comemorativa ao sesquicentenário do TJ-CE. A exposição deverá contar com fotos históricas das edificações, plenários,	1





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	grandes momentos, presidentes da casa, formação histórica dos desembargadores, com cobertura jornalística. Deverão ser exibidas, no mínimo, 100 fotos com legendas e contextualização histórica.	
--	--	--

**8.1.6** Memorial de cálculo para obtenção dos quantitativos:

**8.1.6.1** Livro histórico: o planejamento inicial de distribuição desenvolvido para a estimativa de livros foi definido conforme tabela abaixo:

ITEM	DESTINO	QUANTIDADE
1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEDE	150
2	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	44
3	VARAS DO INTERIOR	736
4	ESMEC	30
5	PODER EXECUTIVO	10
6	PODER LEGISLATIVO	10
7	MINISTÉRIO PÚBLICO	5
8	DEFENSORIA PÚBLICA	5
9	OAB CEARÁ	5
10	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	5
11	TRIBUNAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	5
12	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	5
13	UNIVERSIDADES	20
14	OUTRAS ENTIDADES	170

**8.1.6.2** Jornal de grande circulação: o quantitativo foi definido com base na expertise da Assessoria de Comunicação, levando-se em conta a perspectiva de que aproximadamente 30 mil pessoas compram a edição física de dois maiores jornais de grande circulação no Estado do Ceará. Desse modo, como a edição especial será veiculada em apenas um dos meios de comunicação, considerou-se que aproximadamente 35% desses consumidores compraram um dos jornais citados;

**8.1.6.3** Programa de TV: o quantitativo foi definido com base na expertise da Assessoria de Comunicação. Pretende-se que seja veiculado um programa semanalmente durante 6 (seis) semanas seguidas;



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**8.1.6.4** Programa de rádio: o quantitativo foi definido com base na expertise da Assessoria de Comunicação. Pretende-se que seja veiculado um programa semanalmente durante 5 (cinco) semanas seguidas;

**8.1.6.5** Exposição digital fotobiográfica: Pretende-se que seja realizada uma exposição durante a realização das ações alusivas às comemorações dos 150 anos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante 120 dias, em ambiente digital.

## 8.2 DA ESTIMATIVA DE VALOR

### PLANILHA 1 – ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Livro Histórico	Coordenador Editorial	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
		Equipe Editorial	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
		Desenvolvimento de Projeto Gráfico	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
		Editor de Imagem	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Ilustrador	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Revisor	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Infografista	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		Produção editorial com foco histórico para documentação, registro e divulgação das ações e fatos marcantes aos 150 anos do TJCE, confeccionado no formato 250 mm x 330 mm, com capa dura, contendo, no mínimo, 220 páginas, produzido pela equipe técnica da CONTRATADA.	1.200	R\$ 79,00	R\$ 94.800,00
2	Edição Especial de Mídia Impressa	Equipe Editorial	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		Desenvolvimento de Projeto Gráfico	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		Ilustrador	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Encarte em jornal de grande circulação	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
		Edição e veiculação de Edição Especial em Mídia Impressa, contendo, no mínimo, 24 páginas, com encarte em jornal de grande circulação, utilizando-se mão de obra e os equipamentos próprios da CONTRATADA.	12.000	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
3	Programa de TV com conteúdo exclusivo sobre os 150 anos do TJCE	Produção audiovisual com foco na abordagem dos fatos e ações desenvolvidas pelo TJCE ao longo de seus 150 anos, para fins de divulgação em plataformas convencionais de mídia televisiva e digitais, com duração de, no mínimo, 30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático desenvolvido pela CONTRATADA, utilizando-se os equipamentos e mão de obra próprios da CONTRATADA.	08	R\$ 40.140,00	R\$ 321.120,00



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		Incluso: Intérprete de Libras, Produção e Elaboração dos Programas (Produtor, Diretor, Editor, Pesquisador e Equipe Técnica com equipamentos), além de Edição e Finalização			
4	Programa de Rádio com conteúdo exclusivo sobre os 150 anos do TJCE	Produção audiovisual com foco na abordagem dos fatos e ações desenvolvidas pelo TJCE ao longo de seus 150 anos, para fins de divulgação em plataformas convencionais de mídia radiofônica e digitais, com duração de, no mínimo, 10 minutos, gravado em estúdio da CONTRATADA, utilizando-se os equipamentos e mão de obra próprios da CONTRATADA. Incluso: Direção e Produção de Programas de Rádio	05	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
5	Exposição Digital	Produção digital com foco na exposição de fotos históricas das edificações, plenários, grandes momentos, presidentes e formação histórica do colegiado de desembargadores, a ser realizada em meio digital, com alcance total para toda a sociedade, incluídas a elaboração, pesquisa, produção, montagem e edição, além das mídias de divulgação, incluindo mão de obra e equipamentos da CONTRATADA. Incluso: Editor de Imagem, Curador, Historiador, Editor, Designer de Animação, Trilha Sonora e Plataforma Interativa para Exposição (desenvolvimento, produção e manutenção).	01	R\$ 45.480,00	R\$ 45.840,00
6	Coordenação Geral e Desenvolvimento de Campanha	Equipe técnica especializada para coordenação geral do desenvolvimento das atividades/produtos contemplados no projeto, além do desenvolvimento de campanha para divulgação do projeto.	01	R\$ 69.100,00	R\$ 69.240,00
TOTAL					R\$ 695.000,00

## 9. DO PROCESSO LICITATÓRIO CABÍVEL

Diante da especificidade do tema, sugere-se a viabilização da contratação por meio da dispensa de licitação, conforme é facultado por meio do art. 75, inciso XV, da lei 14.133/2021, Lei de Licitações, que assim dispõe:

*“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, **desenvolvimento institucional**, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o*



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos” (grifos nossos)*

Para tanto, optando-se pelo Projeto apresentado através da proposta encaminhada pela Fundação Demócrito Rocha, encontra-se respaldo legal, fundamentando-se no art. 4º do estatuto da referida instituição, que apresenta seus objetivos pautados na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, assim como recomenda o art. 75, citado inicialmente. Destaca-se, ainda, que possuir sua atuação pautada nesses balizadores significa permitir ao TJCE viabilizar a execução do projeto por meio de uma instituição focada no ensino e desenvolvimento institucional, em consonância com os objetivos estratégicos do Tribunal que visa o aperfeiçoamento da comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade. Portanto, a expertise da Fundação no desenvolvimento institucional permitirá a execução plena do objeto, haja vista que viabilizará a adoção de iniciativas que permitirão fortalecimento do TJCE junto à sociedade, além de transmitir ao público-alvo não somente a história, mas também conhecimento sobre o funcionamento do judiciário cearense e os esforços empreendidos ao longo dos seus 150 anos para prestação de um serviço cada vez mais célere para a população.

Dessa forma, a missão regimental da instituição não somente se encontra em conformidade com o requisitado no referido dispositivo legal, mas também encontra sinergia com os pilares estratégicos do TJCE, permitindo que os serviços almejados proporcionem o devido desenvolvimento institucional, fortalecendo o Tribunal junto à população, além de ampliando a transparência das medidas que o judiciário cearense adota para sua modernização, ampliação da capacidade de atendimento e adoção de procedimentos que tem por objetivo atuar em parceria com a sociedade, tal qual a o presente projeto.

Além do abordado, destaca-se também o elencado no art. 1º do estatuto social da instituição, no qual se ressalta o fato de se constituir uma Fundação, ou seja, os valores utilizados para a execução deste Projeto são os custos da despesa para a realização de cada etapa, contemplando-se os serviços e produção do material que constituem o objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portanto, os pagamentos previstos para execução do objeto da contratação, tem por finalidade contemplar a reposição dos custos derivados dos serviços decorrentes da execução do projeto, não sendo possível a utilização do material confeccionado para obtenção de lucros, em consonância com a constituição da Fundação Demócrito Rocha, enquanto pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Constitui-se, então, uma relação de parceria onde o TJCE aporta o montante orçado para execução do projeto almejado, enquanto a Fundação Demócrito Rocha elabora, executa e acompanha a execução de todas as fases do projeto, não havendo dispêndio para os serviços realizados pela instituição contratada, sendo, apenas, os gastos decorrentes dos serviços e materiais produzidos que sejam necessários à execução do projeto.

Ademais, pleiteando-se a inquestionável reputação ético-profissional, bem como a notória especialização da instituição na execução de projetos no âmbito do referido documento, ressalta-se o atendimento, por parte da Fundação Demócrito Rocha, conforme documentação complementar comprovando a expertise da instituição em contratações/projetos similares ao almejado pelo TJCE.

## 10. REQUISITOS TÉCNICOS

**10.1** A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado expedido em seu nome, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços de produção editorial e audiovisual, além da realização de exposição digital, em características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto, além da devida compatibilidade dos custos apresentados, por meio da apresentação de cópia do contrato firmado para execução do projeto similar. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira por meio da apresentação de certidões negativas para estes fins;



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**10.2** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

**10.2.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.2.2** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo;

**10.2.3** Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, assinados pelo contador e pelo administrador ou titular da empresa que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes e balanços Provisórios, que demonstrarem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário);

**10.2.4** O balanço patrimonial deverá ser acompanhado de cópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

**10.2.4.1** Balanço Patrimonial;

**10.2.4.2** Demonstração do Resultado de Exercício;

**10.2.4.3** Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos;

**10.2.4.4** Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

**10.2.4.5** Notas Explicativas do Balanço.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 11.2** Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- 11.3** Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, entre outros;
- 11.4** Aplicar os recursos financeiros repassados por força deste instrumento, exclusivamente no seu objetivo;
- 11.5** Não efetuar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
- 11.6** Designar técnicos para coordenar a elaboração e desenvolvimento das ações, a implementação e o acompanhamento das atividades decorrentes deste instrumento;
- 11.7** Identificar e definir, juntamente com o Tribunal, cronograma físico-financeiro para execução das atividades;
- 11.8** Proceder com o acompanhamento e avaliação das ações realizadas juntamente com o Tribunal;
- 11.9** Encaminhar, ao Tribunal, Relatórios Técnicos mensais acerca do desenvolvimento do Projeto “Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 Anos”;
- 11.10** Participar de todas as reuniões pertinentes à execução deste instrumento;
- 11.11** Remeter, para prévia aprovação do Tribunal, todo o material destinado à publicação e/ou divulgação do Projeto;
- 11.12** Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- 11.13** Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**11.14** Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;

**11.15** Qualquer ação relacionada ao objeto do presente instrumento só poderá ser divulgada mediante autorização da CONTRATANTE;

**11.16** Prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Acompanhar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, com vistas à consecução dos objetivos aqui pactuados;

**12.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste instrumento;

**12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.4** Informar à Coordenação do Projeto qualquer questão relevante à execução do objeto deste instrumento;

**12.5** Participar de todas as reuniões pertinentes à execução deste instrumento;

**12.6** Arcar com as despesas orçadas para fiel execução deste instrumento e apresentadas no Projeto “Integração Social, Equilíbrio e Imparcialidade: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 150 anos”;

**12.7** Fiscalizar o objeto deste instrumento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas.





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### **13.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução das atividades previstas no projeto, a Fundação Demócrito Rocha deverá observar todo o conteúdo, metodologia e programação, além de apresentar o solicitado, obedecendo principalmente, mas não se limitando, ao que se segue:

**13.1** Submissão do Plano de Trabalho para apreciação, por parte do TJCE;

**13.2** Submissão dos conteúdos desenvolvidos para todos os produtos que compõem o Projeto para apreciação, por parte do TJCE;

**13.3** Desenvolvimento da sistemática de acompanhamento e avaliação de cada etapa que compõem o referido Projeto;

**13.4** Apresentação de relatórios contendo a evolução dos indicadores aplicáveis/metapas estabelecidas;

**13.5** Explicações claras sobre todos os aspectos relevantes relacionados aos itens supra referidos;

**13.6** Os relatórios devem ser entregues conforme procedimentos estabelecidos neste instrumento, tendo em vista o fato de tais documentos constituírem parte importante das entregas comprobatórias que serão indispensáveis para o prosseguimento das solicitações de pagamento.

### **14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** der causa à inexecução total do contrato;
- IV)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**V)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**VI)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VII)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VIII)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV)** Multa;

**a)** Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação.	10% sobre o valor do contrato



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**b)** Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

**c)** Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do contrato não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

**14.3** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**14.4** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.5** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**I)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021,



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**14.7** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II)** as peculiaridades do caso concreto;
- III)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- V)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.8** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**15.DA GARANTIA**

**15.1** A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente da Contratação, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de convocação para assinatura do termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

**15.1.1** A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**15.2** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

**15.3** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**15.3.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.3.2** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.3.3** As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

**15.3.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**15.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria;

**15.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**15.6** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais;

**15.7** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

**15.7.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**15.8** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**15.9** Será considerada extinta a garantia:

**15.9.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**15.9.2** No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros;

**15.10** Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual;

**15.11** A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo;

**15.12** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## 16.DA EXTINÇÃO

**16.1** As hipóteses de extinção do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 17.DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada pelo Chefe da Assessoria de Comunicação Social, ao qual compete à atribuição de ordenar a despesa e de monitorar a execução do contrato, encaminhando a anuência relativa à prestação dos serviços, para fins de pagamento junto à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desde que não exista fato superveniente que desabone o pagamento, mediante atesto a ser emitido pelo Fiscal do Contrato.

Na hipótese da ocorrência de situação atípica que impeça o devido trâmite de pagamento, deverá comunicar à Consultoria Jurídica para fins de apuração de responsabilidade, na existência de eventuais falhas na prestação do serviço, por parte da CONTRATADA.

## 18.DO PAGAMENTO

**18.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pela unidade recebedora.

**18.2** A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamento) sobre os valores retidos:

**18.2.1** Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS);



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**18.2.2** Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Termo;

**18.2.3** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**18.2.4** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.;

**18.2.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**18.2.6** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a extinção do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

**18.2.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

**18.2.8** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**18.2.9** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste certame;

**18.2.10** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho;

**18.2.11** O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**18.2.12** Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem a qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s);

**18.2.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

**18.3** A fim de assegurar o desenvolvimento de todas as atividades previstas, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pagará à Fundação Demócrito Rocha a importância de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais). O pagamento será realizado conforme disposto no cronograma físico-financeiro, presente no **Anexo I** deste instrumento.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária a ser disponibilizada para a presente contratação será indicada pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## 20. VIGÊNCIA E REAJUSTE:

**20.1** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da sua assinatura, sendo 90 (noventa) dias consecutivos



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e Recebimento Provisório, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado;

**20.2** Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis;

**20.3** Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data do orçamento referencial e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

**20.4** Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o subitem anterior utilizando a variação do INPC, por ser o índice que desempenha três funções: primeiramente, é um indicador macroeconômico que representa a evolução do nível de preços. Uma segunda função é a de deflator de valores nominais de abrangência compatível com sua composição, como a receita tributária ou o consumo intermediário no âmbito das contas nacionais. Em terceiro lugar, é usado como referência para a correção de preços e valores contratuais. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços propostos;

**20.5** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no art. 125 da Lei Nº 14.133/21;

**20.6** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**20.7** Na hipótese de ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá primeiramente observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e aquelas previstas neste Edital e seus anexos.

Fortaleza, 26 de outubro de 2023

**José Ilo Santiago Júnior - 42001**  
Chefe da Assessoria de Comunicação Social